



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DE MINAS GERAIS – CODEMGE**



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG**

RESOLUÇÃO 001

RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

REGISTRO DAS REVISÕES

Nº	Data	MOTIVO DAS REVISÕES
0	28/04/2026	Criação do normativo.
REVISÃO		APROVAÇÃO
DATA: 16/04/2026		DATA: 28/04/2026
Rafaella Christina Gomes Gerência Administrativa		Atas das 369ª Reunião de Diretoria da Codemge e 1556ª Reunião de Diretoria da Codemig

ESTE PROCEDIMENTO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

REQUER TREINAMENTO: [] SIM [X] NÃO

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
--	--	--	---	--

RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA CODEMGE E CODEMIG.

Dispõe sobre a instituição e as diretrizes da **Resolução de Cadastro e Relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços da Codemge e Codemig**, disciplinando o cadastro, emissão e gestão do CRC-C, manutenção cadastral, comunicação com fornecedores, due diligence de integridade, prevenção de conflitos e transações com partes relacionadas, proteção de dados pessoais, segurança da informação, gestão de riscos, responsabilidades, fluxos e controles aplicáveis ao ciclo de contratações.

- **Considerando** o arcabouço jurídico aplicável às empresas estatais e às contratações da Codemge e Codemig — incluindo a Lei nº 13.303/2016 e os normativos internos (RILC, RICOE e IN correlatas) — que autorizam o uso de instrumentos auxiliares, com vistas à eficiência, à competitividade e à transparência;
- **Considerando** as diretrizes de governança da Codemge previstas no Estatuto Social e nas Políticas corporativas vigentes (privacidade e proteção de dados; due diligence de integridade; transações com partes relacionadas; gestão de riscos nas licitações e contratos; pagamentos), que demandam controles, responsabilidades, segregação de funções e registro auditável em todo o ciclo de relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços;
- **Considerando** a necessidade de padronizar e tornar públicos os critérios, requisitos documentais, fluxos e canais de comunicação com fornecedores e prestadores de serviços — por meio de portal eletrônico — assegurando tratamento isonômico, mitigação de riscos, proteção de dados pessoais, prevenção de conflitos de interesse e melhoria contínua dos processos de contratação e gestão contratual.

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
--	--	--	---	--

Capítulo I — Disposições Gerais Seção I - Finalidade e alcance

Art. 1º Esta Resolução de Cadastro e Relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços, doravantes designados apenas como fornecedor da Codemge, tem por objeto estabelecer diretrizes e regras para os procedimentos auxiliares, emissão e gestão do Certificado de Registro Cadastral da Codemge (CRC-C), manutenção cadastral, comunicação institucional, avaliação de execução contratual e integração com as práticas de integridade, gestão de riscos, proteção de dados pessoais e pagamentos.

§ 1º O CRC-C tem por objetivo:

- I. Cadastrar e habilitar fornecedores — e seus respectivos representantes — interessados em contratar com a Codemge em processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade e demais formas contratuais, inclusive para participação em compras eletrônicas no Portal de Compras da Companhia.
- II. promover a divulgação aos fornecedores de oportunidades de negócios com a Codemge;
- III. promover a simplificação e conferir maior celeridade aos procedimentos de contratação e pagamento da Codemge.

§ 2º. A avaliação de fornecedores tem por finalidade:

- I. promover a qualidade e a eficiência das entregas;
- II. fortalecer a gestão contratual e a governança;
- III. subsidiar decisões sobre continuidade, desenvolvimento, mitigação de riscos e eventual aplicação de sanções; e
- IV. alimentar o Cadastro Próprio/CRC com histórico de desempenho.

§ 3º Aplica-se a avaliação indicada no parágrafo anterior às contratações de materiais e serviços, inclusive continuados, observada a proporcionalidade conforme o risco, a materialidade e a criticidade do objeto.

§ 4º Quando previsto no instrumento convocatório, em conformidade com os

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
--	--	--	---	--

regulamentos internos, o CRC-C emitido pela Codemge poderá substituir a apresentação de documentos de habilitação somente na extensão em que o edital/comunicado indicar expressamente, quais documentos serão substituíveis pelo CRC-C (com listagem nominal, vedada referência genérica) e em quais condições, observadas a vigência do CRC-C, a validade dos documentos nele contemplados, sua abrangência/compatibilidade com o objeto e o nível cadastral exigido, permanecendo obrigatória a apresentação de complementações específicas e de quaisquer documentos não cobertos ou incompatíveis com o CRC-C.

§ 5º Para fins dessa Resolução, onde se lê “Codemge”, leia-se “Codemge e Codemig” onde se lê “Companhia”, leia-se “Companhias”, considerando sua aplicabilidade para as duas empresas.

Art. 2º Esta Resolução aplica-se a todas as unidades organizacionais da Codemge, a fornecedores atuais e potenciais, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, bem como a terceiros que atuem como operadores ou prestadores de serviços vinculados ao processo de cadastro e relacionamento com fornecedores.

Parágrafo único. Os procedimentos operacionais decorrentes desta Resolução serão detalhados em normativos internos específicos, observada a publicidade dos aspectos dirigidos ao público externo no Portal de Compras.

Seção II - Princípios

Art. 3º A execução desta Resolução observará, além dos princípios constitucionais aplicáveis à Codemge, os seguintes princípios:

- I — Impessoalidade e isonomia: tratamento equânime aos fornecedores, vedado qualquer favorecimento;
- II — Transparência e publicidade: divulgação clara e tempestiva de regras, exigências e comunicações no Portal de Compras;
- III — Integridade: prevenção, detecção e tratamento de fraudes, corrupção, conflitos

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
--	--	--	---	--

de interesse e transações com partes relacionadas, com rastreabilidade e documentação das decisões;

IV — Proteção de dados pessoais: tratamento conforme bases legais, finalidade específica, minimização, segurança da informação e atendimento aos direitos dos titulares;

V — Gestão de riscos e controles internos: identificação, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos, com segregação de funções e evidências auditáveis;

VI — Eficiência e melhoria contínua: simplificação, digitalização e padronização de exigências e fluxos, com uso dos resultados para desenvolvimento de fornecedores e prevenção de recorrências;

VII — Foco no objeto: critérios objetivos e mensuráveis relacionados à qualidade, atendimento ao escopo, prazos e conformidade documental;

VIII — Proporcionalidade por risco: maior robustez avaliativa para itens críticos e regime simplificado para itens de baixo impacto, mediante justificativa;

IX — Rastreabilidade: registro de fundamentos, evidências e decisões em sistema oficial, assegurando trilha de auditoria;

X — Integração: interoperabilidade com cadastro/CRC, gestão de riscos, integridade, sustentabilidade e pagamentos.

Seção III - Bases Normativas

Art. 4º Constituem bases normativas desta Resolução:

I — o Estatuto Social da Codemge;

II — a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

III — o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC;

IV — o Regulamento Interno de Contratações Estratégicas – RICOE;

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
--	--	--	---	--

v – as Instruções Normativas internas aplicáveis às compras, licitações, gestão contratual e pagamentos;

vi – as Políticas corporativas correlatas, especialmente:

- a) Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PC-16);
- b) Política de Due Diligence de Integridade (PC-18);
- c) Política de Transações com Partes Relacionadas (PC-06);
- d) Política de Gestão de Riscos nas Licitações e Contratos (PC-03);
- e) Instrução Normativa de Pagamentos (IN-054).

Art. 5º Alterações nas normas referidas no artigo anterior produzirão efeitos imediatos sobre esta Resolução, cabendo à unidade responsável promover os ajustes necessários nos procedimentos internos e nas comunicações públicas.

§ 1º A atualização de referências normativas não implicará interrupção dos fluxos operacionais, devendo ser assegurada a continuidade do serviço e a integridade das evidências.

§ 2º As integrações sistêmicas e os controles decorrentes desta Resolução deverão permanecer compatíveis com as versões vigentes das normas citadas.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos à luz das bases normativas elencadas, das melhores práticas de governança e mediante manifestação das unidades competentes, observado o fluxo decisório interno.

Capítulo II – Do Cadastro Próprio e dos Instrumentos Auxiliares Seção I – Disposições

Gerais

Art. 7º Fica instituído o Cadastro Próprio da Codemge, no Portal de Compras destinado a registrar e gerir informações cadastrais, documentais e histórico de conformidade de pessoas físicas e jurídicas interessadas em contratar com a Codemge.

Art. 8º O cadastro compreenderá, no que couber, os módulos no Portal de Compras da Codemge de:

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
--	--	--	---	--

- I – cadastramento;
- II – pré-qualificação; e
- III – Certificado de Registro Cadastral – CRC-C.

Parágrafo único: A Codemge poderá, conforme oportunidade e conveniência, divulgar editais específicos de pré-qualificação de materiais e serviços, segmentados por famílias/grupos e com ampla publicidade no Portal de Compras associado ao procedimento de cadastro.

Art. 9º As interações entre fornecedores e a Codemge referentes ao cadastro ocorrerão, preferencialmente, por meio do Portal de Compras, admitidas comunicações oficiais complementares pelos canais institucionais.

Parágrafo único. As comunicações oficiais da Codemge sobre o cadastro (pendências, indeferimentos, decisões) serão realizadas pelos canais do Portal, com registro do histórico e ciência eletrônica do fornecedor, sem prejuízo de notificação complementar por correio eletrônico cadastrado.

Art. 10. As informações e documentos inseridos pelos fornecedores deverão ser verdadeiros, completos, atualizados e verificáveis, respondendo o declarante por sua exatidão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Seção II – Do Cadastramento

Art. 11. A habilitação de usuário constitui o nível básico de cadastramento no Portal, tornando o representante legal ou terceiros aptos a operar em nome do fornecedor, mediante identificação e comprovação de poderes de representação.

§ 1º O acesso ao Portal de Compras será realizado pelo CPF do representante habilitado do fornecedor, com credenciais pessoais e intransferíveis, vinculadas ao respectivo perfil de poderes.

§ 2º A Codemge bloqueará ou restringirá a habilitação sempre que houver divergência entre os poderes declarados e os documentos comprobatórios exigidos no

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
--	--	--	---	--

Art. 12.

§ 3º O detentor de senha de acesso ao Portal de Compras da Codemge é responsável pelo seu uso, por todas as transações efetuadas e poderá responder administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido da senha, na forma da legislação em vigor.

Art. 12. A habilitação exige, no mínimo:

- I – dados de identificação do fornecedor e do representante;
- II – comprovação de poderes de representação, mediante a apresentação de instrumento público ou particular; e
- III – aceite expresso aos termos de uso do Portal, à presente Resolução e às Políticas corporativas correlatas.

§1º O fornecedor e/ou seu representante deverá(ão) declarar a autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados, sob sua responsabilidade, sujeitando-se à responsabilização administrativa e/ou contratual em caso de falsidade ou inconsistência relevante, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§2º A Codemge poderá realizar validações cruzadas e verificações de consistência entre os dados declarados e os documentos apresentados, inclusive mediante confronto com registros públicos e instrumentos de representação.

§3º Conforme o nível cadastral, a criticidade do ato e o risco, a Codemge poderá exigir mecanismos reforçados de autenticação, inclusive assinatura eletrônica avançada ou qualificada, ou equivalente, para atos sensíveis e acesso a funcionalidades críticas do Portal.

§4º Havendo indícios de fraude documental, a Codemge poderá bloquear ou suspender o cadastro e/ou o acesso ao Portal e instaurar apuração, com adoção das medidas e sanções cabíveis.

Art. 13. O cadastramento destina-se à comprovação documental das condições de participação, podendo abarcar:

- I – habilitação jurídica;

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
--	--	--	---	--

II – regularidade fiscal e trabalhista;

III – qualificação econômico-financeira;

Art. 14. As certidões e demais documentos poderão ser negativos ou positivos com efeito de negativa, observados os prazos de validade próprios e a obrigação de atualização contínua pelo fornecedor.

Parágrafo único: Na ausência de prazo de validade fixado em lei, ato normativo ou no próprio documento, este será considerado válido por 180 (cento e oitenta) dias para fins de análise pela Codemge, contados da data de emissão ou, tratando-se de documento eletrônico, da data de extração/consulta, sem prejuízo de verificação em bases oficiais, de solicitação de atualização a qualquer tempo ou de observância de prazo diverso quando expressamente previsto.

Art. 15. A Codemge poderá aceitar documentos equivalentes emitidos por autoridades competentes, inclusive de outras unidades da Federação e, quando cabível, de outros países, desde que oficialmente reconhecidos e passíveis de verificação.

§1º Serão aceitos documentos eletrônicos obtidos de bases oficiais, dispensada a apresentação de cópia física, desde que verificáveis por, no mínimo, um dos seguintes meios:

I - consulta direta em sítio/base governamental;

II - validação de QR code/código de autenticidade; ou

III - quando houver assinatura digital, verificação da cadeia de certificação.

§2º Na hipótese de falha de validação, inconsistência ou indício de irregularidade, será instaurada diligência para solicitação de documento complementar e/ou confirmação em base oficial, priorizando-se a verificação direta em sistemas oficiais.

§3º O Portal de Compras deverá manter trilha de auditoria mínima do envio e da validação, contendo: data/hora da submissão, identificação do usuário, IP e registro do método e do resultado da validação.

§4º Poderá ser admitida a substituição de documentos por CRC-C ou por

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
--	--	--	---	--

certificados de cadastros públicos, quando expressamente previsto no edital/comunicado e enquanto vigentes, sem prejuízo de complementações específicas.

Seção III – Do Certificado de Registro Cadastral – CRC-C

Art. 16. O CRC-C, emitido pela Codemge, atesta a situação cadastral do fornecedor e poderá, quando admitido no instrumento convocatório, substituir a apresentação de documentos de habilitação, sem prejuízo de verificações e complementações.

§1º O CRC-C indicará, no mínimo: (i) dados identificadores do fornecedor; (ii) validade do certificado; (iii) segmentos de materiais/serviços aprovados; e (iv) síntese da qualificação, incluindo índices econômico-financeiros apurados, quando aplicável.

§2º O CRC-C não exime o fornecedor da manutenção e atualização dos documentos que lhe dão suporte, os quais possuem prazos próprios de validade.

§3º Os documentos exigidos em contratações que não constarem do CRC-C, ou que nele constem com escopo/validade incompatíveis, deverão ser apresentados pelos fornecedores nos prazos e na forma estabelecida pela Codemge.

§4º A não apresentação implicará o não atendimento do requisito de habilitação, sem prejuízo de diligências para saneamento de vícios formais, vedada a criação de exigência nova.

Art. 17. A validade do CRC-C será 12 (doze) meses, devendo o fornecedor atualizar preventivamente os documentos antes do vencimento.

Parágrafo único. A Codemge poderá instituir outras formas de cadastros com prazos diferentes ao definido nessa Resolução, fundamentadas em normativos próprios.

Art. 18. A Codemge poderá suspender ou cancelar o cadastro/CRC, total ou parcialmente, em caso de irregularidade, informação inverídica, descumprimento de exigências de atualização, sanção administrativa, descumprimento contratual relevante

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
--	--	--	---	--

ou risco material à integridade/segurança, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º As decisões serão motivadas e comunicadas via Portal, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

§ 2º A manifestação apresentada pelo fornecedor será analisada pela Codemge, que poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos adicionais e consultar bases oficiais.

§ 3º Após a análise, a Codemge emitirá decisão motivada, revogando, mantendo ou ajustando a suspensão, comunicada via Portal de Compras.

§ 4º Havendo saneamento integral das irregularidades, o cadastro/CRC poderá ser restabelecido, conforme nova avaliação da unidade responsável.

Art. 19. O fornecedor será vinculado a segmentos de materiais e/ou serviços definidos pela Codemge conforme seu perfil e a conformidade técnico-documental demonstrada, devendo, para participar das contratações, desempenhar atividades compatíveis com o objeto pretendido.

§ 1º A verificação de compatibilidade considerará, preferencialmente, as atividades constantes do CNAE principal e dos CNAEs secundários, bem como o objeto social/contrato social do fornecedor, sem prejuízo de outras evidências idôneas.

§ 2º Os segmentos serão definidos conforme os grupos do Catálogo Interno da Companhia, sendo que a Codemge poderá, a seu critério, em qualquer momento, instituir novos segmentos em função da atividade empresarial.

§ 3º A Codemge poderá realizar visitas técnicas às instalações do fornecedor, para confirmar a veracidade das declarações e a capacidade operacional declarada.

§ 4º A Codemge poderá, por meio de editais específicos, adicionar camadas de qualificação técnica para determinados segmentos ou itens, vinculados ao catálogo nacional de bens e serviços, definindo requisitos objetivos de comprovação e critérios de avaliação.

Art. 20. A reativação de cadastro/CRC-C suspenso ou cancelado dependerá do atendimento integral aos requisitos vigentes e, quando aplicável, de nova avaliação pela

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
--	--	--	---	--

unidade responsável.

Seção IV – Da Manutenção Cadastral e Atualizações

Art. 21. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais e documentos, promovendo as substituições necessárias antes do término da validade.

Art. 22. As empresas interessadas em contratar com a CODEMGE/CODEMIG deverão manter, de forma contínua, a documentação e as informações cadastrais atualizadas no Portal de Compras, inclusive previamente à participação em procedimentos de contratação.

Parágrafo único. Alterações societárias, cadastrais, fiscais, bancárias ou de representação, bem como fatos supervenientes que afetem grupos ou condições certificadas (incluída a descontinuidade de fabricação/serviço ou a perda de vínculo essencial), deverão ser registradas e comunicadas no Portal de Compras tão logo ocorram, como condição para sua habilitação e permanência cadastral.

Art. 23. A Codemge poderá realizar diligências ou solicitações de esclarecimentos para verificar a consistência das informações, devendo o fornecedor atender às requisições nos prazos estipulados.

Capítulo III – Requisitos e Documentos Seção I – Disposições Gerais

Art. 24. Os fornecedores devem comprovar, conforme o caso, as condições de participação por meio de documentação conforme o art. 13, observadas as regras deste Capítulo, dos regulamentos internos e dos instrumentos convocatórios.

§ 1º Sempre que aplicável, a área técnica avaliará critérios de sustentabilidade (ambiental, social e econômica) e outros proporcionalmente e não restritivamente, segundo o Regulamento Interno de Licitações e Contratos, o Regulamento de Contratações Estratégicas, e demais normativos aplicáveis na fase de planejamento e seleção de fornecedores, os quais serão publicizados nos editais ou instrumentos

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
--	--	--	---	--

similares referentes a contratações específicas.

§ 2º A aceitação do CRC-C não dispensa o atendimento das exigências do edital e não impede a solicitação de complementação documental quando o CRC-C não abranger integralmente as exigências aplicáveis ao caso concreto.

Art. 25. A relação detalhada de documentos, formatos aceitos, prazos de validade e fontes emissoras constará da Matriz Documental (Anexo I), mantida atualizada no Portal de Compras.

§ 1º A Matriz Documental integra esta Resolução com caráter vinculante.

§ 2º A atualização da Matriz não configura alteração do mérito desta Resolução.

Seção II – Habilitação Jurídica

Art. 26. A habilitação jurídica comprovará a existência e a regularidade de representação da pessoa natural ou jurídica, incluindo, conforme o caso:

§ 1º Se **Empresário Individual**:

- I. Cédula de identidade;
- II. Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;
- III. Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

§ 2º Se **Pessoa Jurídica**:

- I. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza. Os documentos citados poderão ser substituídos apenas pela última alteração, caso seja consolidada.
- II. Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
--	--	--	---	--

pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

Seção III – Regularidade Fiscal e Trabalhista

Art. 27. A regularidade fiscal e trabalhista abrangerá, no mínimo, conforme normativo interno de compras, a prova da situação perante:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso.
- II. Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- III. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, mediante a apresentação da Certidão de Débito Tributário – CDT.
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011.
- VI. Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

Parágrafo único. Poderão ser exigidas certidões adicionais conforme a natureza do objeto e o local de execução.

Seção IV – Qualificação Econômico-Financeira

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
--	--	--	---	--

Art. 28. É obrigatória a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de falência, recuperação judicial/extrajudicial e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial competente do domicílio da sede do fornecedor (e, quando houver, de filiais relevantes ao objeto). Serão aceitos documentos eletrônicos verificáveis;

Art. 29. O fornecedor poderá, opcionalmente, encaminhar à Codemge o balanço comercial/demonstrações contábeis para registro informativo no CRC-C. A inclusão no CRC-C não dispensa a apresentação atualizada desses documentos no momento da contratação ou quando exigido em edital, podendo a Codemge requisitar reapresentação ou atualização a qualquer tempo, nos termos das regras aplicáveis.

Parágrafo único: Os índices previstos nessa Resolução, referentes à qualificação econômico-financeira somente serão avaliados na etapa de habilitação da Contratação.

Art. 30. A avaliação da qualificação econômico-financeira observará índices, demonstrações e demais parâmetros aplicáveis, admitidas hipóteses de dispensa ou simplificação para MEI, ME e EPP, quando compatíveis com o risco do objeto.

§ 1º Poderão ser aceitas demonstrações contábeis oficiais, registros em juntas comerciais, SPED ou documentos equivalentes.

§ 2º Excepcionalmente, poderá ser exigida garantia adicional ou outra medida mitigatória quando identificado risco relevante no momento da contratação.

§ 3º As demonstrações contábeis (Balanço Patrimonial – BP, Demonstração do Resultado – DRE e, quando aplicável, demais peças) deverão estar registradas no SPED, ECD ou arquivadas na Junta Comercial/Cartório competente, devendo o fornecedor apresentar o recibo de entrega/arquivamento correspondente.

§ 4º Para ME, EPP e MEI, admite-se relatório anual simplificado ou documento fiscal equivalente, sem prejuízo de outras evidências compatíveis com o risco do objeto.

§ 5º Empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

§ 6º Consideram-se apresentados “na forma da lei” o Balanço Patrimonial (inclusive o

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
--	--	--	---	--

de abertura) e as Demonstrações Contábeis quando exibidos em uma das seguintes formas:

- I – publicados em Diário Oficial;
- II – publicados em jornal;
- III – por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou no órgão de registro equivalente; e
- IV – por cópia do BP e demais demonstrações acompanhadas do Recibo de Entrega do SPED Contábil emitido pela Receita Federal do Brasil.

§ 7º As empresas não obrigadas ao lucro real, bem como microempresas e empresas de pequeno porte, poderão optar pelo registro do Balanço Patrimonial em cartório de registro de documentos.

§ 8º O Balanço Patrimonial e as demonstrações deverão conter assinatura do(s) representante(s) legal(is) do fornecedor e do contador habilitado, com indicação do nome e do nº de registro no CRC-C.

§ 9º Quando apresentados por meio de publicação, é indispensável a identificação do veículo e a data da publicação.

§ 10º A situação econômico-financeira para fins de cadastro será ferida por meio dos seguintes índices:

LG - Liquidez Geral = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

SG - Solvência Geral = $\text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

LC - Liquidez Corrente = $\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

§ 11º Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem, para cada índice exigido, com resultados superiores a 1 (um); o cálculo dos índices deverá acompanhar a documentação, com identificação e assinatura do responsável por

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
--	--	--	---	--

sua realização.

Seção V – Situações Especiais

Art. 31. Fornecedores estrangeiros poderão apresentar documentação equivalente, traduzida por tradutor público juramentado, quando exigido, e indicar representante no País, observadas as seguintes condições:

- I - os documentos exigidos para os níveis cadastrais de que trata essa Resolução poderão ser atendidos mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre/simples;
- II - para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o inciso I deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas; e
- III - deverão ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

§1º Mediante motivação (necessidade, adequação e consequências práticas), a Codemge poderá admitir, a contratação de fornecedor estrangeiro sem representante no Brasil quando demonstradas a inviabilidade de competição/singularidade e a eficiência da solução.

§2º O contrato sem representante legal no Brasil deverá prever domicílio contratual eletrônico, notificações digitais, condições de entrega, pagamento e câmbio, e cláusulas de integridade, confidencialidade e proteção de dados; podendo-se recomendar, sem obrigatoriedade, a constituição de representante no País.

§3º Os contratos firmados na forma do §2º deverão prever cláusula que autorize a Codemge a exigir, de forma motivada, a nomeação posterior de representante legal no Brasil, em prazo definido, quando houver elevação do risco, necessidade operacional

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
--	--	--	---	--

para a execução/gestão do contrato ou exigência superveniente de natureza regulatória, fiscal, aduaneira, judicial ou administrativa.

Art. 32. Consórcios deverão apresentar o termo de compromisso e a comprovação dos percentuais de participação no momento da contratação.

Parágrafo único. A participação em contratações sob a forma de consórcio exige que cada consorciada possua CRC-C próprio, válido e vigente, emitido pela Codemge, não havendo CRC-C do consórcio.

Art. 33. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, constituídas na forma da LC 123/2006, apresentarão a totalidade da documentação exigida, observado o tratamento jurídico diferenciado previsto em lei, quando aplicável.

Seção VI – Verificação, Diligências e Saneamento

Art. 34. A análise documental poderá incluir consultas automáticas a bases públicas e internas, cruzamento de informações, exigência de esclarecimentos e complementações em prazo razoável.

Art. 35. A constatação de informação inverídica, falsificação ou omissão relevante ensejará indeferimento do pedido ou suspensão/cancelamento do cadastro/CRC, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 36. As decisões de indeferimento ou de restrição serão motivadas e comunicadas ao fornecedor, assegurados contraditório e ampla defesa nos prazos definidos pela Codemge.

§ 1º A reprovação de documento não anula nem exclui o pedido de cadastro ou de atualização; o processo permanecerá ativo, devendo o fornecedor promover o saneamento no prazo fixado para nova análise.

§ 2º O motivo da reprovação será disponibilizado detalhadamente no próprio registro do documento no Portal de Compras e comunicado também por correio eletrônico

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
--	--	--	---	--

cadastrado.

Seção VII – Integração com Integridade, Riscos e Pagamentos

Art. 37. A aprovação cadastral poderá ficar condicionada à Due Diligence de Integridade e à classificação de risco do fornecedor, aplicando-se as medidas mitigatórias previstas nos normativos pertinentes.

Art. 38. A verificação de regularidade do CRC-C deverá ser reavaliada antes de cada pagamento, conforme regras internas, podendo o processo de pagamento ser bloqueado até a regularização, ressalvadas as excepcionalidades motivadas.

Seção VIII – Proteção de Dados e Confidencialidade

Art. 39. O tratamento de dados pessoais no cadastro/CRC observará a LGPD, a IN 069 e esta Resolução, segundo os princípios de finalidade, adequação, necessidade, segurança e prestação de contas.

§ 1º As bases legais aplicáveis incluem: obrigação legal/regulatória, execução de contrato ou procedimentos preliminares, exercício regular de direitos e legítimo interesse (quando cabível e documentado).

§ 2º Dados sensíveis só serão tratados nas hipóteses legais, com salvaguardas reforçadas.

§3º A Codemge manterá Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, designado nos termos do art. 41 da LGPD, responsável por orientar a Companhia em matérias de proteção de dados e por atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

§4º A Codemge disponibilizará, em seu sítio eletrônico, link do canal para o exercício dos direitos dos titulares e para a comunicação de incidentes de privacidade

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
--	--	--	---	--

envolvendo dados pessoais, assegurando transparência, registro e resposta adequada às solicitações.

§5º Serão mantidos registros das operações de tratamento (finalidades, bases legais, categorias de dados/titulares, agentes, compartilhamentos, prazos de retenção e segurança). Quando necessário, será elaborado Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD). Os registros serão atualizados a cada mudança relevante.

§ 6º Dados e documentos serão mantidos pelo tempo necessário ao cadastro/CRC, à gestão contratual e ao cumprimento de obrigações legais e prescricionais, uma vez encerrados os prazos, aplicar-se-á descarte seguro ou anonimização, com registro, ressalvadas as exceções por auditoria, litígios ou determinações legais, serão formalmente justificadas.

§ 7º A coleta limitar-se-á ao estritamente necessário, a Codemge adotará, sempre que possível, técnicas de anonimização ou pseudonimização, especialmente em relatórios e trocas interinstitucionais, sendo que em situações de compartilhamentos com operadores/terceiros observarão cláusulas contratuais de proteção de dados, limites de finalidade e controles de segurança.

§ 8º Haverá procedimento formal para incidentes: detecção/contensão, classificação, avaliação de risco aos titulares, comunicação interna/externa, notificação à ANPD e aos titulares quando exigida, e medidas de remediação, devendo os operadores comunicar imediatamente incidentes e cooperar com a Codemge.

Art. 40. Os documentos e informações apresentados serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cadastro e às contratações, resguardado o sigilo quando aplicável e observadas as exigências legais de transparência.

Seção IX – Dos prazos

Art. 41. O processamento das etapas de habilitação, cadastramento e validação observará os prazos a seguir, contados em dias úteis e a partir da ciência registrada no

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
--	--	--	---	--

Portal de Compras.

- I – Habilitação de fornecedor em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento completo da documentação.
- II – Cadastramento e homologação do Certificado de Registro Cadastral em até 5 (cinco) dias úteis após a verificação completa da documentação.
- III – Diligências para saneamento documental com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento, contado da ciência do fornecedor.
- IV – Nas hipóteses que envolvam análise de documentação técnica, os prazos serão os definidos no instrumento convocatório específico.

§ 1º Os prazos estabelecidos podem ser prorrogados de forma motivada, em razão de complexidade do objeto, volume de demandas ou indisponibilidade sistêmica, com comunicação no Portal de Compras.

§ 2º A realização de diligências suspende a contagem do prazo de análise até o efetivo atendimento pelo fornecedor.

Capítulo IV — Diretrizes para Avaliação de Fornecedores Seção I – Da aplicação das diretrizes

Art. 42. Nos termos do Art. 1º, §2º e 3º, a avaliação de fornecedores tem como objetivo aprimorar a a governança e a gestão de contratual na Codemge.

§ 1º A avaliação de desempenho de fornecedor será realizada de forma anterior ao pagamento na medição como critério de conformidade para pagamento.

§ 2º A Codemge poderá utilizar como critério de desempate a pontuação do fornecedor obtida durante a execução de objeto contratado.

Seção II — Critérios e Classes de Desempenho

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
--	--	--	---	--

Art. 43. Os critérios de avaliação serão objetivos, mensuráveis e aderentes ao objeto, contemplando, em linhas gerais:

- I — Qualidade (aderência técnica, ausência de defeitos, atendimento a normas);
- II — Prazo (regularidade das entregas/medições e justificativas aceitas quando cabíveis);
- III — Quantidade/Escopo (entregas integrais e desempenho contratual);
- IV — Conformidade documental e exigências legais;
- V — Segurança e sustentabilidade, quando pertinentes ao objeto.

Art. 44. Os resultados serão classificados em faixas de desempenho que orientam ações de gestão (incentivo, alerta, correção, análise de sanção). A definição de faixas e parâmetros será tratada em instrumento operacional específico.

Seção III — Governança e Responsabilidades

Art. 45. Compete à área gestora/fiscal do contrato promover a avaliação e registrar a motivação, cabendo à área de contratos a gestão administrativa para consolidar resultados, identificar tendências e recomendar ações.

Art. 46. As áreas de integridade, riscos, jurídico, compras e auditoria poderão utilizar os resultados como insumo para suas análises, respeitadas competências e segregação de funções.

Art. 47. Para assegurar controles, transparência e trilha de auditoria no ciclo de cadastro, CRC-C e gestão de fornecedores, ficam assim estabelecidas as competências:

- I — A área de compras conduzirá a operacionalização do cadastro e a instrução processual correlata; competirá ao Coordenador de Compras a homologação do Certificado de Registro Cadastral (CRC).
- II — A área de contabilidade poderá ser acionada para emitir nota técnica de validação dos índices e demonstrações contábeis apresentados no âmbito do cadastro/CRC.

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
--	--	--	---	--

III – A Diretoria Jurídica poderá ser demandada pela área de compras, quando necessário, para assessoramento jurídico e parecer na condução da validação cadastral e em temas conexos.

IV – A área de contratos responderá pela gestão da avaliação de fornecedores, incluindo consolidação de resultados e registros de sanções.

Parágrafo único. Identificado impedimento ou conflito de interesses, a área comunicará o fato e indicará substituto formalmente designado, garantindo a continuidade das análises.

Seção IV — Transparência, Motivação e Auditoria

Art. 48. Os registros de avaliação serão motivados e documentados de forma clara e objetiva, com guarda em sistema oficial, assegurando trilha de auditoria.

Art. 49. O fornecedor terá acesso às comunicações formais relacionadas ao resultado e às medidas decorrentes, preservados sigilos legais e dados pessoais.

Seção V — Efeitos e Consequências

Art. 50. Os resultados da avaliação poderão ensejar: (i) reconhecimento e atestados de capacidade; (ii) ações de melhoria e correção; (iii) condicionantes futuras em contratações; e (iv) encaminhamentos para análise sancionatória, observados contraditório e ampla defesa.

Art. 51. A avaliação não substitui o devido processo legal para sanções, nem a análise técnica específica em cada contratação.

Seção VI — Diretrizes de Implementação e Melhoria

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
--	--	--	---	--

Art. 52. A parametrização de critérios, faixas e instrumentos de avaliação será definida em norma/instrução operacional própria, revisável periodicamente, assegurando padronização, simplicidade e aderência às melhores práticas.

Seção VI — Das bonificações previstas no Regulamento Interno de Contratações Estratégicas

Art. 53. A bonificação por desempenho consiste em bônus financeiro eventual, vinculado à superação de metas objetivamente mensuráveis previstas no Instrumento de Medição de Resultados – IMR e somente poderá ser aplicada quando houver previsão expressa no contrato, lastreado exclusivamente no RICOE e motivação formal do ato, em alinhamento aos princípios de economicidade, eficiência, impessoalidade e motivação dos atos administrativos praticados no âmbito das contratações estratégicas.

Parágrafo único: As áreas técnicas da Codemge avaliarão de forma prévia a contratação direta e/ou publicação da Solicitação de Propostas os limites máximos definidos para a eventuais bonificações.

Art. 54. A contratada somente fará jus à sanção positiva se, cumulativamente:

- I. houver superação de metas acima do patamar mínimo definido no IMR;
- II. inexistirem pendências de não conformidade no período (ou no marco) que afetem o objeto;
- III. não houver aplicação vigente de sanção negativa impeditiva no mesmo período de aferição; e
- IV. houver ateste formal do(s) produto(s)/serviço(s) objeto do bônus, conforme rito de recebimento aplicável.

Art. 55. É vedada a concessão de sanção positiva para remunerar:

- I. obrigações já remuneradas por preço fixo sem vínculo de desempenho;
- II. atividades que decorram de correção de falhas, retrabalho ou cumprimento tardio; ou
- III. metas cujo resultado decorra predominantemente de ato/omissão da Codemge ou de terceiro não alocado ao risco da contratada.

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
--	--	--	---	--

Art. 56. A concessão da bonificação deverá ser instruída no processo SEI, com:

- I. relatório do gestor do contrato demonstrando a superação de metas e o cálculo do bônus;
- II. evidências objetivas extraídas do IMR e dos registros de medição; e
- III. autorização da autoridade competente, observada a norma de alçadas aplicável.

Parágrafo único. O relatório e a decisão deverão ser expressamente motivados, assegurando rastreabilidade e transparência.

Art. 57. A sanção positiva\bonificação dependerá de disponibilidade orçamentária e não poderá comprometer a vantajosidade global do ajuste, devendo o modelo de bônus ser calibrado para incentivar desempenho superior sem criar incentivo econômico desproporcional.

Art. 58. O contrato e o IMR deverão explicitar, no mínimo:

- I. metas e indicadores elegíveis;
- II. fórmula de cálculo e faixas de desempenho;
- III. período/marco de aferição; e
- IV. hipóteses de glosa e impedimento de bônus.

Parágrafo único. O IMR é o instrumento-base para aferição de desempenho e aplicação de sanções positivas e negativas

Capítulo V – Disposições Finais

Art. 59. A Codemge poderá realizar diligências complementares a qualquer tempo para assegurar a veracidade e a atualidade das informações.

Art. 60. Situações não previstas neste Capítulo serão resolvidas à luz desta Resolução e dos instrumentos convocatórios aplicáveis.

Art. 61. O Portal de Compras disponibilizará, para cada documento submetido, status

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
--	--	--	---	--

individualizado, com histórico de envios, análises, reprovações e correções, e identificação do responsável pela análise.

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
--	--	--	---	--

ANEXO I - MATRIZ DOCUMENTAL

Este anexo cuida de apresentar o mapeamento detalhado dos dados tratados pela CODEMGE nos procedimentos de cadastro e relacionamento com fornecedores, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). O documento identifica as categorias de dados coletados, as bases legais que fundamentam seu tratamento, as finalidades específicas, os agentes responsáveis, as medidas de segurança implementadas e os procedimentos de guarda e descarte. O mapeamento distingue os dados de pessoas jurídicas — que, quando utilizados exclusivamente para fins empresariais em processos licitatórios e contratuais, encontram-se fora do escopo da LGPD (art. 4º, III, alínea 'c') — dos dados pessoais de pessoas físicas que atuam como representantes legais, sócios, procuradores e responsáveis técnicos, os quais estão sujeitos à integral proteção da legislação de privacidade.

Este documento possui caráter dinâmico e será objeto de revisão e atualização periódica, sempre que ocorrerem mudanças nos sistemas de gestão, inclusão de novas etapas de due diligence, alterações nos requisitos cadastrais, modificações na legislação de proteção de dados ou identificação de novas categorias de dados pessoais no tratamento realizado.

LEGENDA

Símbolo	Significado
✓	Documento obrigatório
○	Documento opcional ou condicional
●	Obrigatório apenas para situações específicas
□	Sujeito a atualização periódica

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
--	--	--	---	--

	Atenção especial
---	------------------

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
---------------------------------	--	-----------------------------------	--	---

1. HABILITAÇÃO DE USUÁRIO

1.1. DADOS CADASTRAIS BÁSICOS

Item	Documento/Informação	Obrig.	Formato Aceito	Prazo de retenções dos dados (corrente + intermediária)	Prazo Validade	Fonte Emissora	Dados Mínimos Obrigatórios	Tipo de Pessoa (Física ou Jurídica)
1.1.1	Dados de identificação do	✓	Digital	5 anos + 2 anos (Eliminação	Indeterm. <input type="checkbox"/>	Próprio	CNPJ/CPF, razão social/nome, nome fantasia, endereço completo (logradouro,	PF\PJ

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
----------------------------------	--	------------------------------------	---	--

	fornecedor		(formulário)	conforme CTN)		fornecedor	nº, compl., bairro, CEP, cidade, UF), telefone, e- mail corporativo	
1.1.2	Dados de identificação do representante	✓	Digital (formulário)	15 anos (Eliminação conforme CP)	Indeterm. <input type="checkbox"/>	Próprio fornecedor	Nome completo, CPF, RG (nº e órgão expedidor), cargo/função, telefone celular, e-mail pessoal	PF

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
----------------------------------	--	------------------------------------	---	--

1.1.3	Comprovação de poderes de representação	√	PDF, JPG, PNG	5 anos + 2 anos (Eliminação conforme IN RFB nº 944/2009)	Conforme doc.	Junta, Cartório, particular	Identificação das partes, poderes outorgados, prazo (se houver), assinaturas, registro (quando aplicável)	PF\PJ
-------	---	---	---------------	--	---------------	-----------------------------	---	-------

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
---------------------------------	--	-----------------------------------	--	---

Item	Documento/Informação	Obrig.	Formato Aceito	Prazo de retenções dos dados (corrente + intermediária)	Prazo Validade	Fonte Emissora	Dados Mínimos Obrigatórios	Tipo de Pessoa (Física ou Jurídica)
1.1.4	Aceite aos Termos de Uso do Portal	✓	Digital (checkbox)	5 anos + 2 anos (Eliminação conforme CTN)	Indeterminado	Sistema CODEMGE	Data/hora/IP do aceite, identificação do usuário	PJ
1.1.5	Aceite à Resolução - XXX	✓	Digital (checkbox)	5 anos + 2 anos (Eliminação conforme CTN)	Indeterminado	Sistema CODEMGE	Data/hora/IP do aceite, identificação do usuário, versão da Política aceita	PJ

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
---------------------------------	--	-----------------------------------	--	---

1.1.6	Aceite às Políticas Corporativas correlatas	✓	Digital (checkbox)	5 anos + 2 anos (Eliminação conforme CTN)	Indeterminado	Sistema CODEMGE	Data/hora/IP do aceite, identificação do usuário	PJ
-------	---	---	--------------------	---	---------------	-----------------	--	----

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Item	Documento/Informação	Obrig.	Formato Aceito	Prazo de retenções dos dados (corrente + intermediária)	Prazo Validade	Fonte Emissora	Dados Mínimos Obrigatórios	Tipo de Pessoa (Física ou Jurídica)
------	----------------------	--------	----------------	---	----------------	----------------	----------------------------	-------------------------------------

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
---------------------------------	--	-----------------------------------	--	---

2.1.1	Cédula de identidade	✓	PDF, JPG, PNG	5 anos + 2 anos (Eliminação conforme CTN)	Indeterminado	SSP/UF	Nome completo, nº RG, órgão expedidor, CPF, data nascimento, filiação, foto	PF
2.1.2	Registro comercial	✓	PDF com QR Code ou assinatura digital	5 anos + 2 anos (Eliminação conforme CTN)	Indeterminado	Junta Comercial	Nome empresarial, CNPJ, NIRE, data registro, atividade econômica, endereço	PJ
2.1.3	Passaporte com visto (estrangeiro)	●	PDF, JPG, PNG	5 anos + 2 anos (Eliminação conforme CTN)	Conforme documento	Polícia Federal	Nº passaporte, nome, nacionalidade, tipo de visto,	PF

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
---------------------------------	--	-----------------------------------	--	---

								validade do visto	
--	--	--	--	--	--	--	--	----------------------	--

2.2. PESSOA JURÍDICA NACIONAL

Item	Documento/Informação	Obrig.	Formato Aceito	Prazo de retenções dos dados (corrente + intermediária)	Prazo Validade	Fonte Emissora	Dados Mínimos Obrigatórios	Tipo de Pessoa (Física ou Jurídica)
2.2.1	Ato constitutivo consolidado OU última alteração consolidada	✓	PDF com registro	5 anos + 2 anos (Eliminação conforme CTN)	Indeterminado	Junta Comercial ou Cartório	Razão social, CNPJ, NIRE, objeto social, capital social, sócios/acionistas (nome, CPF, %), administradores	PJ

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
--	--	--	---	--

							(nome, CPF, cargo, poderes), endereço sede	
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
---------------------------------	--	-----------------------------------	--	---

Item	Documento/Informação	Obrig.	Formato Aceito	Prazo de retenções dos dados (corrente + intermediária)	Prazo Validade	Fonte Emissora	Dados Mínimos Obrigatórios	Tipo de Pessoa (Física ou Jurídica)
2.2.2	Documento de eleição de administradores	●	PDF	5 anos + 2 anos (Eliminação conforme CTN)	Indeterminado	Junta, Cartório	Nome dos administradores, CPF, cargo, poderes, prazo mandato, data eleição, registro	PF\PJ
2.2.3	Procuração de representante	●	PDF autenticado	5 anos + 2 anos (Eliminação conforme IN RFB nº 944/2009)	Conforme instrumento	Cartório ou particular	Outorgante (nome, CPF/CNPJ), outorgado (nome, CPF), poderes, prazo, assinaturas,	PF\PJ

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
---------------------------------	--	-----------------------------------	--	---

							reconhecimento de firma (se particular)	
2.2.4	Ata de assembleia de poderes	●	PDF com registro	5 anos + 2 anos (Eliminação conforme CTN)	Indeterminado	Junta, Cartório	Data assembleia, quórum, deliberações, administradores eleitos (nome, CPF, cargo, poderes), assinaturas, registro	PJ
2.2.5	Inscrição ato constitutivo (sociedades civis)	●	PDF com registro	5 anos + 2 anos (Eliminação conforme CTN)	Indeterminado	Cartório Registro Civil PJ	Nome entidade, CNPJ, finalidade, diretoria (nome, CPF, cargo), endereço, data registro	PF\PJ

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
---------------------------------	--	-----------------------------------	--	---

2.2.6	Decreto de autorização (estrangeira)	●	PDF oficial	5 anos + 2 anos (Eliminação conforme CTN)	Indeterminado	Governo Federal	Nº decreto, data publicação, nome empresa, país origem, autorização funcionamento, condições	PJ
2.2.7	Registro em órgão competente	●	PDF	5 anos + 2 anos (Eliminação conforme CTN)	Indeterminado	Órgão fiscalizador	Nº registro, nome profissional/empresa, atividade autorizada, validade (se houver)	PF\PJ

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
---------------------------------	--	-----------------------------------	--	---

Item	Documento/Informação	Obrig.	Formato Aceito	Prazo de retenções dos dados (corrente + intermediária)	Prazo Validade	Fonte Emissora	Dados Mínimos Obrigatórios	Tipo de Pessoa (Física ou Jurídica)
3.1	Comprovante inscrição CPF/CNPJ	✓	PDF ou consulta online	5 anos + 2 anos (Eliminação conforme CTN)	Indeterm. <input type="checkbox"/>	Receita Federal	Nº CNPJ/CPF, nome/razão social, situação cadastral, data abertura, atividade econômica principal	PF\PJ
3.2	Certidão Negativa Débitos Federais (RFB/PGFN)	<input type="checkbox"/>	PDF com QR Code	5 anos + 2 anos (Eliminação conforme CTN)	Conforme certidão (180 dias)	Receita Federal	Nº certidão, CNPJ/CPF, nome, situação (negativa/positiva efeito negativa), data emissão,	PJ

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
----------------------------------	--	------------------------------------	---	--

							código verificador	
3.3	Certificado Regularidade FGTS (CRF)	<input type="checkbox"/>	PDF com código	5 anos + 2 anos (Eliminação conforme CTN)	Conforme certidão (30 dias típico)	Caixa Econômica Federal	Nº certidão, CNPJ/CPF, nome, situação regularidade, data emissão, código verificador	PJ

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
---------------------------------	--	-----------------------------------	--	---

Item	Documento/Informação	Obrig.	Formato Aceito	Prazo de retenções dos dados (corrente + intermediária)	Prazo Validade	Fonte Emissora	Dados Mínimos Obrigatórios	Tipo de Pessoa (Física ou Jurídica)
3.4	Certidão Débito Tributário CDT (MG E DOMICÍLIO)	<input type="checkbox"/>	PDF com código	5 anos + 2 anos (Eliminação conforme CTN)	Conforme certidão (90 dias típico)	Secretaria Fazenda/MG	Nº certidão, CNPJ/CPF, nome, situação, data emissão, código verificador	PJ
3.6	Outras certidões fiscais	<input checked="" type="checkbox"/>	PDF	5 anos + 2 anos (Eliminação conforme CTN)	Conforme certidão	Órgãos competentes	Conforme certidão específica	PJ

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
---------------------------------	--	-----------------------------------	--	---

CERTIDÕES JUDICIAIS
4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Item	Documento/Informação	Obrig.	Formato Aceito	Prazo de retenções dos dados (corrente + intermediária)	Prazo Validade	Fonte Emissora	Dados Mínimos Obrigatórios	Tipo de Pessoa (Física ou Jurídica)
4.1.1	Certidão Negativa Falência/Recuperação (sede)	✓	PDF assinado ou verificável	5 anos + 2 anos (Eliminação conforme CTN)	180 dias	Distribuidor Judicial domicílio	Nº certidão, CNPJ/nome, comarca, situação (nada consta ou especificação), data emissão, assinatura/carimbo	PF\PJ
4.1.2	Certidão Negativa Falência/Recuperação (filiais)	●	PDF assinado ou	5 anos + 2 anos (Eliminação conforme	180 dias	Distribuidor Judicial	Nº certidão, CNPJ filial, comarca, situação, data emissão,	PJ

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
--	--	--	---	--

			verificável	CTN)				assinatura/carimbo	
--	--	--	-------------	------	--	--	--	--------------------	--

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
---------------------------------	--	-----------------------------------	--	---

4.1. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Item	Documento/Informação	Obrig.	Formato Aceito	Prazo de retenções dos dados (corrente + intermediária)	Prazo Validade	Fonte Emissora	Dados Mínimos Obrigatórios	Tipo de Pessoa (Física ou Jurídica)
4.2.1	Balanço Patrimonial último exercício	✓	PDF assinado	5 anos + 2 anos (Eliminação conforme	Anual	Contador + Repr. Legal	CNPJ, razão social, exercício, ativo circulante, realizável LP, ativo total, passivo circulante, passivo não circulante, patrimônio líquido, nome/CRC contador,	PJ

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
--	--	--	---	--

				CTN)			assinatura contador e representante legal	
--	--	--	--	------	--	--	---	--

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
---------------------------------	--	-----------------------------------	--	---

Item	Documento/Informação	Obrig.	Formato Aceito	Prazo de retenções dos dados (corrente + intermediária)	Prazo Validade	Fonte Emissora	Dados Mínimos Obrigatórios	Tipo de Pessoa (Física ou Jurídica)
4.2.2	Demonstração Resultado Exercício (DRE)	√	PDF assinado	5 anos + 2 anos (Eliminação conforme CTN)	Anual	Contador + Repr. Legal	CNPJ, razão social, exercício, receita bruta, deduções, receita líquida, custos, despesas, resultado líquido, nome/CRC contador, assinaturas	PF\PJ

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
---------------------------------	--	-----------------------------------	--	---

4.2.3	Demais demonstrações contábeis	o	PDF assinado	5 anos + 2 anos (Eliminação conforme CTN)	Anual	Contador + Repr. Legal	Conforme demonstração específica (DMPL, DLPA, DFC, DVA), nome/CRC contador, assinaturas	PJ
4.2.4	Recibo entrega SPED Contábil	✓	PDF com protocolo	5 anos + 2 anos (Eliminação conforme CTN)	Anual	Receita Federal	CNPJ, razão social, ano-calendário, nº recibo, data transmissão, situação (processado)	PJ
4.2.5	Comprov. arquivamento Junta Comercial	o	PDF	5 anos + 2 anos (Eliminação conforme CTN)	Anual	Junta Comercial	CNPJ, razão social, exercício, data arquivamento, nº protocolo	PJ

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
----------------------------------	--	------------------------------------	---	--

				CTN)				
4.2.6	Publicação Diário Oficial	o	PDF ou link	5 anos + 2 anos (Eliminação conforme CTN)	Anual	Imprensa Oficial	Nome do veículo, data publicação, CNPJ, demonstrações completas	PJ
4.2.7	Publicação em jornal	o	PDF ou link	5 anos + 2 anos (Eliminação conforme CTN)	Anual	Jornal grande circulação	Nome jornal, data publicação, CNPJ, demonstrações completas	PJ
4.2.8	Registro Cartório (ME/EPP/não lucro real)	o	PDF autenticado	5 anos + 2 anos (Eliminação conforme	Anual	Cartório Registro	CNPJ, razão social, exercício, demonstrações, data registro,	PJ

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
---------------------------------	--	-----------------------------------	--	---

				CTN)			carimbo cartório	
--	--	--	--	------	--	--	------------------	--

4.2. **ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS**

Item	Documento/Informação	Obrig.	Formato Aceito	Prazo de retenções dos dados (corrente + intermediária)	Prazo Validade	Fonte Emissora	Dados Mínimos Obrigatórios	Tipo de Pessoa (Física ou Jurídica)
4.3.1	Planilha cálculo índices	✓	PDF ou XLSX	5 anos + 2 anos	Anual	Contador ou Resp.	CNPJ, exercício, valores (ativo circulante, realizável LP, ativo total, passivo circulante, passivo não circulante), fórmulas aplicadas,	PJ

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
--	--	--	---	--

	LG, SG, LC			(Eliminação conforme CTN		Técnico	resultados LG/SG/LC, identificação responsável cálculo	
--	------------	--	--	-----------------------------	--	---------	--	--

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
---------------------------------	--	-----------------------------------	--	---

Item	Documento/Informação	Obrig.	Formato Aceito	Prazo de retenções dos dados (corrente + intermediária)	Prazo Validade	Fonte Emissora	Dados Mínimos Obrigatórios	Tipo de Pessoa (Física ou Jurídica)
4.3.2	Assinatura identificação responsável	✓	Assinatura no doc.	5 anos + 2 anos (Eliminação conforme CTN)	N/A	Contador ou Resp. Técnico	Nome completo, CPF, CRC-C (se contador), assinatura, data	PF\PJ

4.3. **SITUAÇÕES ESPECIAIS**

Item	Documento/Informação	Obrig.	Formato Aceito	Prazo de retenções dos dados (corrente + intermediária)	Prazo Validade	Fonte Emissora	Dados Mínimos Obrigatórios	Tipo de Pessoa (Física ou Jurídica)
------	----------------------	--------	----------------	---	----------------	----------------	----------------------------	-------------------------------------

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
---------------------------------	--	-----------------------------------	--	---

4.4.1	Balanço Abertura (< 1 exercício)	●	PDF assinado e registrado	5 anos + 2 anos (Eliminação conforme CTN)	N/A	Contador + Repr. Legal	CNPJ, data constituição, ativo total, passivo total, patrimônio líquido, nome/CRC contador, assinaturas	PJ
4.4.2	Relatório simplificado (MEI/ME/EPP)	●	PDF	5 anos + 2 anos (Eliminação conforme CTN)	Anual	Próprio fornecedor	CNPJ, período, receita bruta, principais despesas, resultado, identificação responsável	PF\PJ

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
---------------------------------	--	-----------------------------------	--	---

4.4.3	Declaração enquadramento ME/EPP	●	PDF assinado	5 anos + 2 anos (Eliminação conforme CTN	12 meses	Próprio fornecedor	CNPJ, razão social, declaração enquadramento LC 123/2006, receita bruta anual, data, assinatura representante legal	PF\PJ
-------	------------------------------------	---	-----------------	--	----------	-----------------------	---	-------

5. **COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES BANCÁRIAS**

Item	Documento/Informação	Obrig.	Formato Aceito	Prazo de retenções dos dados (corrente + intermediária)	Prazo Validade	Fonte Emissora	Dados Mínimos Obrigatórios	Tipo de Pessoa (Física ou Jurídica)
------	----------------------	--------	-------------------	---	-------------------	-------------------	----------------------------	--

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
---------------------------------	--	-----------------------------------	--	---

5.1	Comprovante dados bancários	<input type="checkbox"/>	PDF, JPG, PNG	5 anos + 2 anos (Eliminação conforme CTN)	180 dias	Instituição financeira	Nome titular (igual CNPJ), CNPJ/CPF completo, nome banco (nº código), agência (com dígito), conta corrente (com dígito), tipo conta (corrente/poupança/pagamento)	PF\PJ
-----	-----------------------------	--------------------------	---------------	--	----------	------------------------	---	-------

6. DECLARAÇÕES

Item	Documento/Informação	Obrig.	Formato Aceito	Prazo de retenções dos dados (corrente + intermediária)	Prazo Validade	Fonte Emissora	Dados Mínimos Obrigatórios	Tipo de Pessoa (Física ou Jurídica)
6.1	Declaração Unificada	<input checked="" type="checkbox"/>	Digital	5 anos + 2 anos	Vinculado	Sistema	CNPJ, razão social, declarações: não impedimento,	PF\PJ

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
--	--	--	---	--

	(sistema)		(checkbox)	(Eliminação conforme CTN	certame	CODEMGE	idoneidade, ausência vínculos vedados, Lei Anticorrupção, data/hora, IP	
--	-----------	--	------------	-----------------------------	---------	---------	--	--

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
---------------------------------	--	-----------------------------------	--	---

Item	Documento/Informação	Obrig.	Formato Aceito	Prazo de retenções dos dados (corrente + intermediária)	Prazo Validade	Fonte Emissora	Dados Mínimos Obrigatórios	Tipo de Pessoa (Física ou Jurídica)
6.2	Declaração Pleno Conhecimento Objeto	√	Digital (checkbox)	5 anos + 2 anos (Eliminação conforme CTN)	Vinculado certame	Sistema CODEMGE	CNPJ, razão social, nº edital/lote, declaração conhecimento objeto/local/condições, responsabilidade, data/hora, IP	PF\PJ
6.3	Declaração não utilização trabalho infantil	√	Digital (checkbox)	5 anos + 2 anos (Eliminação)	Vinculado ao CRC-C	Sistema CODEMGE	CNPJ, razão social, declaração cumprimento art. 7º, XXXIII CF/88, não emprego < 18 anos trabalho	PF\PJ

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
---------------------------------	--	-----------------------------------	--	---

				conforme CTN			noturno/perigoso/insalubre, não emprego < 16 anos (salvo aprendiz ≥ 14), data/hora, IP	
6.4	Declaração responsabilidade ambiental	√	Digital (checkbox)	5 anos + 2 anos (Eliminação conforme CTN	Vinculado ao CRC-C	Sistema CODEMGE	CNPJ, razão social, declaração cumprimento legislação ambiental, gestão resíduos conforme normas, compromisso práticas sustentáveis, data/hora, IP	PF\PJ
6.5	Declaração enquadramento ME/EPP	●	Digital (checkbox)	5 anos + 2 anos (Eliminação conforme CTN	Vinculado à contratação	Sistema CODEMGE	CNPJ, razão social, declaração enquadramento art. 3º LC 123/2006, receita bruta anual, não enquadramento §4º art. 3º, data/hora, IP	PF\PJ

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
---------------------------------	--	-----------------------------------	--	---

6.6	Declaração cumprimento LGPD	<input type="checkbox"/>	Digital (checkbox)	5 anos + 2 anos (Eliminação conforme CTN)	Vinculado à contratação	Sistema CODEMGE	CNPJ, razão social, declaração cumprimento Lei 13.709/2018, medidas técnicas/organizacionais, encarregado dados (se aplicável), data/hora, IP	PF\PJ
6.7	Declaração inexistência fatos impeditivos	<input type="checkbox"/>	Digital (checkbox)	5 anos + 2 anos (Eliminação conforme CTN)	Vinculado à contratação	Sistema CODEMGE	CNPJ, razão social, declaração inexistência fatos impeditivos habilitação, data/hora, IP	PF\PJ

7. FORNECEDORES ESTRANGEIROS

7.1. FASE DE CADASTRAMENTO

			Formato	Prazo de retenções dos dados	Prazo	Fonte	Dados Mínimos	Tipo de Pessoa (Física ou
--	--	--	---------	------------------------------	-------	-------	---------------	---------------------------

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
---------------------------------	--	-----------------------------------	--	---

Item	Documento/Informação	Obrig.	Aceito	(corrente + intermediária)	Validade	Emissora	Obrigatórios	Jurídica)
7.1.1	Documentos equivalentes exigidos	✓	PDF	5 anos + 2 anos (Eliminação conforme CTN)	Conforme doc.	Autoridades país origem	Conforme documentos equivalentes brasileiros, em inglês ou com tradução livre	PF\PJ
7.1.2	Comprovação idoneidade entidades	○	Digital ou impresso	5 anos + 2 anos (Eliminação conforme CTN)	N/A	Consulados, câmaras comércio	Identificação entidade emissora, comprovação autoridade/reconhecimento oficial	PF\PJ

7.2. **FASE DE CONTRATAÇÃO**

Item	Documento/Informação	Obrig.	Formato Aceito	Prazo de retenções dos dados (corrente +	Prazo Validade	Fonte Emissora	Dados Mínimos Obrigatórios	Tipo de Pessoa (Física ou Jurídica)
------	----------------------	--------	----------------	--	----------------	----------------	----------------------------	-------------------------------------

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
---------------------------------	--	-----------------------------------	--	---

				intermediária)				
7.2.1	Documentos traduzidos (tradutor juramentado)	✓	PDF	5 anos + 2 anos (Eliminação conforme CTN)	Conforme doc. original	Tradutor público juramentado	Todos dados do original traduzidos, identificação tradutor, nº registro junta comercial, assinatura/carimbo tradutor	PF\PJ
7.2.2	Apostilamento (Convenção Haia)	✓	PDF	5 anos + 2 anos (Eliminação conforme CTN)	Conforme doc.	Autoridade Apostiladora	Carimbo/selo apostila, nº único, data, autoridade certificante, dados documento	PF\PJ
7.2.3	Consularização	●	PDF	5 anos + 2 anos	Conforme	Consulado/Embaixada	Carimbo consular, nº registro, data, assinatura cônsul,	PF\PJ

Código: Resolução 001	RESOLUÇÃO DE CADASTRO E RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Implantação: 28/04/2026	Última revisão aprovada em: 28/04/2026	Versão vigente publicada em: 13/05/2025
---------------------------------	--	-----------------------------------	--	---

				(Eliminação conforme CTN	doc.	brasileira	autenticação documento	
7.2.4	Procuração representante legal Brasil	√	PDF	5 anos + 2 anos (Eliminação conforme CTN	Conforme instr.	Cartório brasileiro	Outorgante (empresa estrangeira), outorgado (nome, CPF, endereço Brasil), poderes (citação, representação judicial/administrativa), prazo, assinaturas, reconhecimento	PF\PJ
7.2.5	Documentos representante legal	√	PDF	5 anos + 2 anos (Eliminação conforme CTN	Conforme docs.	Órgãos brasileiros	RG ou CNH (nº, órgão, data emissão, foto), CPF, comprovante residência Brasil (máx. 3 meses)	PF\PJ

⚠ Dispensa excepcional: Mediante motivação fundamentada, pode ser dispensado representante Brasil (Art. 31, §1º Resolução).